



Lei nº. 1.792/2023

Ementa: Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.788/2023 de 17.02.2023, dando nova redação.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que o plenário aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º – O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.788/2023 de 17.02.2023 passar a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – As datas de vencimentos da Cota Única e Parcelas do Imposto Predial Territorial Urbano, emitidas através de carnês de pagamento, ou de boletos bancários, será conforme especificado no quadro a seguir:”


Cota Única	<i>Vencimento: 30.06.2023, com desconto de 20% (vinte por cento) como incentivo para o efetivo pagamento na data do vencimento.</i>
-------------------	---


Parcelamento	<i>Não será contemplado com o desconto de incentivo o contribuinte que optar pelo pagamento parcelado abaixo:</i>
<i>1ª parcela</i>	<i>30/06/2023</i>
<i>2ª parcela</i>	<i>31/07/2023</i>
<i>3ª parcela</i>	<i>31/08/2023</i>
<i>4ª parcela</i>	<i>30/09/2023</i>

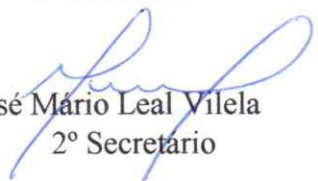
Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 28 de março de 2023.


Antônio Henrique Ferreira dos Santos
Presidente


Magaly Andrade Galindo de Araújo
1ª Secretária


José Mário Leal Vilela
2º Secretário